



## EDITAL DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO REGULAR 2024/1

O International Office informa que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes da Graduação, vinculados a UNIRITTER, para realização de Intercâmbio Acadêmico Regular nas Instituições de Ensino parceiras no exterior.

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** O presente edital visa a convocação de estudantes de Graduação da UNIRITTER, interessados em estudar durante um semestre acadêmico nas Instituições de Ensino parceiras no exterior, observando a oferta do curso do candidato na Instituição de destino para o período de **fevereiro a julho de 2024**.

As Instituições de Ensino parceiras encontram-se disponíveis no ANEXO I deste edital. Mais informações sobre elas podem ser encontradas nos respectivos sites de cada Instituição.

**Artigo 2º** Este programa destina-se a estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação da UNIRITTER. Estudantes FIES e PROUNI poderão participar do presente programa, observando as devidas condições da suspensão do benefício, de acordo com os respectivos regulamentos.

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**Artigo 3º** Para participar do intercâmbio acadêmico regular, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente no momento da inscrição:

1. Estar regularmente matriculado em um curso de Graduação da UNIRITTER, na modalidade presencial, que possua a duração mínima de 6 semestres;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Ter concluído de **20% a 80%** do curso no momento da Inscrição;
5. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e não possuir mais de duas reprovações em Unidades Curriculares (UCs) cursadas na Graduação;
6. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico-disciplinar;
7. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
8. Estar adimplente em suas mensalidades junto à entidade mantenedora;
9. Ter passaporte válido no momento de inscrição e para todo o período de mobilidade;
10. Submeter-se a entrevista de seleção com o International Office da UNIRITTER, se aprovado na primeira etapa;
11. Comprovar a proficiência do idioma, se não português, considerando as exigências da Instituição de destino (mínimo nível intermediário B2), disponíveis no ANEXO I;



### **CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS**

**Artigo 4º** Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de intercâmbio acadêmico regular. Porém, os estudantes selecionados terão isenção das mensalidades na UNIRITTER, tendo que arcar com as taxas e mensalidades cobradas pela Instituição de destino, quando existir.

**Artigo 5º** Os candidatos deverão pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a confirmação da sua candidatura. Essa taxa não é reembolsável.

**Artigo 6º** Ao final do processo de seleção, os estudantes aprovados deverão pagar a Taxa de Intercâmbio Única no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao semestre de mobilidade acadêmica. Essa taxa somente poderá ser reembolsada mediante formalização, em até 60 dias, da desistência do intercâmbio.

**Artigo 7º** Estudantes que possuam o benefício PROUNI serão isentos da Taxa de Intercâmbio Única, de acordo com a bolsa que possuem. O comprovante da adesão ao benefício, será solicitado durante o processo seletivo.

**Artigo 8º** Os custos para a obtenção do visto, passagem, moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório, taxas e mensalidades da Instituição de destino (quando houver), e outros gastos pessoais serão de inteira responsabilidade do estudante selecionado, estando a UNIRITTER e a Instituição de Ensino de destino isentas de qualquer responsabilidade.

**Artigo 9º** Os estudantes selecionados deverão seguir as exigências do Departamento de Imigração do país de destino, obtendo o visto adequado, ou outros documentos, quando exigidos. As Instituições do Ecosistema Ânima não se responsabilizam por quaisquer decisões das autoridades internacionais.

### **CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 10.** Os candidatos deverão realizar a sua inscrição através do protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio”, disponível no Ulife através do caminho: Ulife > Solicitações Online > Taxa de Inscrição de Intercâmbio.

**Artigo 11.** Os candidatos deverão indicar no motivo do protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio” duas das Instituições de destino disponíveis no ANEXO 1 deste Edital, onde desejam realizar o intercâmbio. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a oferta do seu curso nas Instituições de destino escolhidas.

**Artigo 12.** Os candidatos deverão anexar ao protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio” os documentos abaixo listados, em arquivo único, formato PDF:

1. Plano Curricular de graduação na UNIRITTER;
2. Média Global até o período cursado na UNIRITTER;
3. Cópia do Passaporte, válido e dentro do prazo de validade para a realização da mobilidade;
4. Carta de motivação no idioma lecionado na Instituição de destino;



5. Comprovação de proficiência mínima intermediária (B2), conforme exigências da Instituição de destino, prevista no Anexo I.

**Artigo 13.** Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos supracitados no momento de sua inscrição. A submissão dos documentos deverá ser feita exclusivamente pelo protocolo disponível no Ulife: “Taxa de Inscrição de Intercâmbio”, em arquivo único, formato PDF.

**Artigo 14.** Ao ser deferido, o protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio” gerará um boleto referente ao pagamento da taxa de inscrição citada no artigo 5º. Após gerado, o boleto estará em aberto e, caso não seja pago dentro do prazo de validade, serão cobrados juros e multa, sendo de total responsabilidade do estudante o acompanhamento e pagamento deste.

## **CAPÍTULO V – ETAPA DE PROCESSO**

**Artigo 15.** O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise dos documentos acadêmicos que comprovem os itens estabelecidos no Artigo 3º;
2. Entrevista com o International Office baseada nos critérios a seguir: comunicação interpessoal, habilidade de adaptação, flexibilidade, resolução de conflitos, e perfil comportamental;
3. Parecer do coordenador de curso em relação a conduta do estudante;
4. Proficiência do idioma, conforme critérios estabelecidos pela Instituição de destino.

**Artigo 16.** O candidato aprovado será aquele que cumprir os critérios estabelecidos no artigo 3º e 15., obtendo desempenho satisfatório no processo seletivo.

**Artigo 17.** O International Office utilizará e-mails para a comunicação com os candidatos. Portanto, caberá exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no Ulife. O International Office não se responsabiliza por e-mails não respondidos pelo estudante aprovado, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no Ulife.

**Artigo 18.** As etapas do processo seletivo serão divulgadas na página Internacional da UNIRITTER: [www.uniritter.edu.br/internacional](http://www.uniritter.edu.br/internacional).

**Artigo 19.** Estudantes selecionados em edições anteriores do Intercâmbio Acadêmico regular não poderão participar do programa atual (2024-1) em casos de: desistência da mobilidade após aprovação em processo seletivo anterior; e descumprimento de prazos e outras regras internas durante o processo de candidatura anterior – salvo justificativa plausível e considerada pelo International Office.

**Artigo 20.** O aceite final do estudante selecionado no presente Edital caberá exclusivamente à Instituição de destino. O International Office não se responsabiliza pelas decisões das Instituições parceiras no exterior, caso o estudante não tenha a sua candidatura aprovada pela Instituição de destino.



## CAPÍTULO VI – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE PREVISTA
04/09/2023	Início das inscrições no processo seletivo
25/09/2023	Encerramento das inscrições e início do processo seletivo
04/10/2023	Divulgação dos selecionados na Página Internacional UNIRITTER: <a href="http://www.uniritter.edu.br/internacional">www.uniritter.edu.br/internacional</a> .
15/10/2023 à 15/12/2023	Período de Aceite das Instituições Parceiras
Fevereiro/2024	Início das atividades presenciais no exterior

## CAPÍTULO VII - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E REMATRÍCULA

**Artigo 21.** O estudante selecionado deverá elaborar um Plano de Estudos, com orientação do seu coordenador de curso, antes de iniciar suas atividades na Instituição de destino. O Plano de Estudos deverá conter no mínimo 3 (três) disciplinas a serem cursadas na Instituição de destino, e será responsabilidade do selecionado acessar a página online da mesma que contenha tais informações.

**Artigo 22.** Caberá ao coordenador de curso orientar e aprovar as disciplinas a serem cursadas pelo estudante no exterior, informando quais poderão, ou não, ter aproveitamento no retorno do intercâmbio. Ainda, vale salientar que é possível que haja alteração na grade curricular do estudante no seu retorno.

**Artigo 23.** Na hipótese de as Unidades Curriculares (UCs) cursadas pelo estudante não deterem os requisitos indispensáveis para o aproveitamento de estudos, a carga horária poderá ser aproveitada a título de Atividade Complementar ou Extensão, a depender do consentimento do coordenador de curso.

**Artigo 24.** O estudante selecionado deverá trancar a sua matrícula, estando ciente de que este Intercâmbio Acadêmico poderá impactar no prazo de conclusão de sua graduação. na UNIRITTER.

**Artigo 25.** Assim que o estudante selecionado iniciar as atividades na Instituição no exterior, este deverá enviar para o International Office UNIRITTER o Certificado de Chegada, atestando a sua matrícula na Instituição de destino. Além disso, é importante ressaltar que em caso de alteração no Plano de Estudos, o estudante deverá comunicar imediatamente o International Office e seu coordenador de curso para a revalidação.

**Artigo 26.** O estudante que não obtiver aprovação em nenhuma disciplina na Instituição de destino, não terá a possibilidade de aproveitar as horas correspondentes na Instituição de origem.

**Artigo 27.** Para retornar as atividades acadêmicas na UNIRITTER, o International Office solicitará o destrancamento da matrícula do estudante observando os prazos do calendário acadêmico. Para isso, é necessário que o estudante envie o Histórico Escolar cursado no exterior junto do seu Plano de Estudos aprovado pelo coordenador de curso.



**Artigo 28.** Estudantes beneficiários de FIES e PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes, sendo os mesmos inteiramente responsáveis por essas tratativas.

**Artigo 29.** Os acordos de cooperação internacional com as Instituições estrangeiras preveem apenas o Intercâmbio Acadêmico semestral de estudantes em um regime de reciprocidade. Com isso, não é possível a transferência de estudantes entre Instituições.

**Artigo 30.** Os estudantes selecionados para este programa de Intercâmbio Acadêmico deverão concluir o seu curso de Graduação na UNIRITTER, não podendo transferir-se para a Instituição de destino.

### **CAPÍTULO VIII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**Artigo 31.** Os casos omissos serão resolvidos pelo International Office, sempre em consonância com o Estatuto e Regimento da UNIRITTER.

**Artigo 32.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico: [international.uniritter@animaeducacao.com.br](mailto:international.uniritter@animaeducacao.com.br).

**Artigo 33.** Ao se inscrever, o estudante aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

**Artigo 34.** Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

31 de agosto de 2023.



## ANEXO I

### OPÇÕES DE INTERC MBIO INTERNACIONAIS 2024/1

#### Observa es:

1. A disponibilidade de vagas est  sujeita   aprova o da Institui o parceira. Desta forma, o aceite final do estudante cabe   Institui o parceira;
2. As Institui es n o mencionadas nesta lista n o possuem vagas dispon veis para esta edi o;
3. Na tabela abaixo encontram-se apenas as grandes  reas ofertadas pelas Institui es parceiras, cabendo ao estudante verificar se o seu curso   de fato ofertado na Institui o desejada.

PA�S	INSTITUI�O PARCEIRA	SITE DA INSTITUI�O PARCEIRA	�REAS CONTEMPLADAS	PROFICI�NCIA NO IDIOMA	ENCERRAMENTO INSCRI�OES
Argentina	Universidad Blas Pascal	<a href="https://www.ubp.edu.ar/">https://www.ubp.edu.ar/</a>	Gest�o & Neg�cios, Engenharias, Comunica�o & Artes, Arquitetura e Design, Ci�ncias Jur�dicas, Ci�ncias Humanas	N�vel B2 / Espanhol	25/09/2023
Peru	Universidad Cient�fica del Sur	<a href="https://www.cientifica.edu.pe/">https://www.cientifica.edu.pe/</a>	Gest�o & Neg�cios, Engenharias, Comunica�o & Artes, Arquitetura e Design, Ci�ncias Jur�dicas, Ci�ncias Humanas, Ci�ncias Agr�rias	N�vel B2 / Espanhol	25/09/2023



Cor�ia do Sul	Myongji University	<a href="https://www.mju.ac.kr/us/3374/subview.do">https://www.mju.ac.kr/us/3374/subview.do</a>	Ci�ncias Humanas, Gest�o e Neg�cios Arquitetura e Design (Ingl�s e Coreano); Ci�ncias Jur�dicas e Engenharias (apenas Coreano)	Ingl�s: TOEFL 70, IELTS 5.5, TOEIC 750 Coreano: TOPIK Level 3	25/09/2023
Uruguai	Universidad Tecnol�gica del Uruguay - UTEC	<a href="https://utec.edu.uy/pt/">https://utec.edu.uy/pt/</a>	Engenharias, TI e Computa�o	N�vel B2 / Espanhol	25/09/2023
Portugal	Instituto Polit�cnico do Porto - ISCAP	<a href="https://www.iscap.ipp.pt">https://www.iscap.ipp.pt</a>	Ci�ncias Humanas e da Educa�o, Gest�o e Neg�cios	N�o h� (Portugu�s)	25/09/2023